



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - **Chopinzinho** - **Paraná**

DECRETO Nº 026/98 - de 11 de fevereiro de 1998.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 03, da quadra nº 34-A, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de uma área de terra com 212,071m² (duzentos e doze metros e setenta e um décimos quadrados), que constitui parte do lote nº 03 (três), da quadra nº 34-A (trinta e quatro A), do Loteamento Urbano, desta cidade, de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, será unificada com o lote nº 02, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com chácara nº 162, com a distância de 20,05m, e o azimute de 80º33'06";
Leste: Confronta-se com Rua Coronel Santiago Dantas, com a distância de 33,41m e o azimute de 263º58'32";
Sul: Confronta-se com o lote nº 03, com a distância de 35,65m e o azimute de 173º58'32";
Oeste: Confronta-se com lote nº 01, com a distância de 34,09m e o azimute de 353º58'32".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 11 de fevereiro de 1998.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 04 de fevereiro de 1998.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete